



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4983, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, para o exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.569.990.000,00
1200 - Receita de Contribuições	Cr\$ 1.300.000.000,00
1300 - Receita Patrimonial	Cr\$ 205.006.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 64.984.000,00
2000 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 30.010.000,00
2200 - Alienação de Bens	Cr\$ 6.000,00
2300 - Amortização de Empréstimos	Cr\$ 30.003.000,00
2500 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 1.600.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.600.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 1.600.000.000,00
II - DESPESA POR PROGRAMAS	
07 - Administração	Cr\$ 218.600.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 50.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 230.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 17.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 1.535.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 65.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 1.600.000.000,00</u>

IV - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

10 - Instituto de Previdência do Município de Taubaté	Cr\$ 1.600.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 1.600.000.000,00</u>

- ARTIGO 4º - Dependência, em cada caso, de prévia autorização legislativa:
- a) a abertura de créditos suplementares (artigo 41, I, da Lei 4.320/64);
 - b) a realização de operações de crédito por antecipação de receita; e,
 - c) a utilização dos saldos porventura existentes (nº II, artigo 60 da Constituição Federal).

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor a 1ª de janeiro de 1984, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de dezembro de 1983, 338ª da fundação de Taubaté.

ENCR. JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de dezembro de 1983.

UMBERTO PASSARELLI
 DIRETOR